PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
"TRIBUNA DO INTERIOR"
Edição n.º 421 de 30/08/73

L E I Nº 18/73

S Ú M U L A - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a COPEL, para eletricar a localidade denominada MARTINOPOLIS, no Distrito de Farol neste Municipio, e dar procuração a mesma, por conta da Quota do ICM, que cabe ao Municipio, para pagamento dos encargos financeiros do Convênio Celebrado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica- COPEL, no valor de Cr$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) para eletrificar calida de denominada MARTINOPOLIS, no Distrito de Farol, neste Municipio.

ART.2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, a Divisão de Contabilidade, do Departamento da Fazenda, utilizará a verba orçamentária: 830-4.1.1.0.93-06- Extensão da Rede de Luz em Vilas, do Setor de Fiscalização de Obras Públicas.

ART.3º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da, quota do ICM, que cabe ao Municipio, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado, no valor de Cr$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) em 15 (quinze) parcelas iguais de Cr$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros).

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de agosto de 1973.

DR. RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.